SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRACAO DO MGI-PA

Estudo Técnico Preliminar 36/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 10297.000107/2026-71

2. Descrição da necessidade

2.1 A presente contratação visa atender à necessidade da Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará (PFN/PA), da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Marabá (PSFN/MBA) e da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Santarém (PSFN/STM), com a aquisição de 04 (quatro) **fragmentadoras de papel** para substituir os equipamentos atualmente em uso, que são antigos e apresentaram falhas devido ao desgaste natural, provocado pelo longo período de utilização, encontrando-se impossibilitados de atender adequadamente às demandas administrativas das unidades, conforme DFD, doc. 65748455. Além disso, a pretendida aquisição contribuirá para a segurança da informação, garantindo o tratamento adequado de documentos que contenham informações de caráter restrito, em conformidade com os princípios da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e proporcionará melhores condições para a gestão documental e a preservação das informações produzidas e custodiadas pelas unidades demandantes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará - PFN/PA	Odília Milca Pereira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de aquisição de bens comuns com valor estimado compatível com o limite legal para dispensa de licitação, observadas as atualizações promovidas pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 e demais normativos aplicáveis.

4.1.1 Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas pela área demandante, observando os CATMATs 607689 e 602491, constantes do DFD 65748455.

4.2. Os preços ofertados deverão contemplar todas as despesas diretas e indiretas relativas ao fornecimento dos equipamentos, incluindo tributos, fretes, seguros, encargos sociais, transporte e demais custos necessários à plena execução contratual.

4.3. A execução contratual deverá ser realizada diretamente pela empresa contratada, sendo vedada a transferência de responsabilidade, total ou parcial, a terceiros, independentemente de sua natureza jurídica.

4.4. A contratada será responsável pela entrega dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas exigidas e demais obrigações pertinentes aos bens fornecidos, conforme legislação vigente.

4.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A contratada fica obrigada a realizar o cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

4.7. Trata-se de contratação por escopo.

4.8. A contratada estará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal.

4.9. Os equipamentos objeto da contratação deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor, além de garantia do fabricante de no mínimo 1 (um) ano, garantindo assim a assistência técnica autorizada no período, em Belém-PA..

CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

4.10. Os equipamentos deverão observar as práticas de sustentabilidade previstas na legislação aplicável e possuir eficiência compatível com os padrões de mercado para equipamentos de tecnologia da informação.

4.11. A contratada fica obrigada a observar a legislação ambiental aplicável e, em especial os termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 /01/2010 e as disposições abaixo dos incisos I a IV do art. 5º da referida instrução normativa, no que couber os seguintes requisitos ambientais:

- Preferência por embalagens recicláveis ou reutilizáveis, bem como a devolução ou destinação adequada dos materiais de embalagem;
- Incentivo à logística reversa dos equipamentos ao final de sua vida útil, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Observância de boas práticas de transporte sustentável, com prioridade para fornecedores que adotem medidas de redução de emissões de carbono ou utilizem rotas otimizadas;
- Aquisição de equipamentos energeticamente eficientes, com selo de classificação de eficiência energética (Procel ou equivalente), contribuindo para o uso racional de energia elétrica.

4.11.1. A proposta será desclassificada caso se verifique que os bens ofertados não atendem aos requisitos ambientais estabelecidos nas peças contratuais.

4.12. A PFN/PA, PSFN/MBA e PSFN/STM ficam obrigadas a realizar o descarte ambientalmente correto das embalagens dos materiais recebidos, observando a legislação vigente.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram analisadas alternativas disponíveis para atendimento da demanda, considerando aspectos técnicos, econômicos e operacionais e contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, contratos, estudos técnicos preliminares e termos de referência, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades especificadas no item 2 do presente estudo.

5.1.1. Seguem as modalidades de contratação disponíveis para aquisição de fragmentadoras de papel para a PFN/PA, PSFN/MBA e a PSFN/STM:

1. **Ata de Registro de Preço (ARP):** esta modalidade de contratação abre possibilidade para realizar contratações futuras; com economia de escala, considerando a obrigatoriedade de garantia de preço por um ano. Existe a possibilidade de aderir a uma ARP de outro órgão ou de realização de procedimento próprio. Esta solução é recomenda quando há demanda contínua ou frequente e quanto há vários órgãos interessados, entretanto, esse não é o presente caso, pois além da baixa quantidade de fragmentadoras de papel, destina-se atender apenas a PFN/PA e suas duas Seccionais em Marabá e Santarém, e sem previsão de necessidade de aquisição futura, sendo assim, a modalidade não é recomendada.

2 **Dispensa de licitação,** modalidade de contratação é aplicável para aquisições de até R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 e tem como vantagem a agilidade e maior simplicidade do rito, sendo recomendável para aquisições pontuais e de baixo valor. Considerando que, de acordo com o levantamento de preço feito por meio da Nota Técnica SEI nº 54905/2026/MGI (65910708), o valor estimado da contratação é de **R$ 7.541,99**, e que não há previsão de nova necessidade de aquisição de fragmentadoras de papel, recomenda-se a adoção dessa modalidade.

5.1.2 Após análise das opções disponíveis, conclui-se que a aquisição das fragmentadoras de papel constitui a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico para atendimento da demanda apresentada, através da modalidade de **Dispensa de Licitação**.

5.1.3 Quanto às soluções disponíveis no mercado, foram analisadas as seguintes alternativas existentes para atendimento da demanda:

Alternativa 1 - Contratação de serviço especializado de destruição documental: Consiste na contratação de empresa especializada para recolhimento e destruição de documentos.

Desvantagens:

- dependência contínua de terceiros;
- custos recorrentes;
- necessidade de transporte de documentos;
- riscos associados ao sigilo das informações;
- menor autonomia operacional.

Alternativa 2 - Locação de fragmentadoras: Consiste na disponibilização dos equipamentos mediante pagamento mensal.

Desvantagens:

- despesas permanentes;
- custo acumulado superior no médio e longo prazo;
- dependência contratual contínua;
- necessidade de gestão contratual permanente.

Alternativa 3 - Aquisição de fragmentadoras: Consiste na aquisição definitiva dos equipamentos.

Vantagens:

- menor custo global;
- disponibilidade permanente dos equipamentos;
- autonomia operacional;
- maior proteção das informações institucionais;
- redução de despesas futuras;
- solução compatível com a necessidade permanente das unidades

5.1.4 Conclusão: Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a aquisição de fragmentadoras constitui a solução técnica e economicamente mais vantajosa para atendimento da necessidade apresentada, recomendando-se sua contratação mediante dispensa de licitação

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução considerada mais viável técnica e economicamente consiste na aquisição de 04 (quatro) fragmentadoras de papel destinadas à PFN/PA, PSFN/MBA e PSFN/STM, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a seguir especificadas:

Item 1 - Fragmentadora CATMAT 607689 (01 unidade)

- Material: Metal/Plástico
- Capacidade Fragmentação: 150 FL
- Tensão Motor: 220 V
- Capacidade Lixeira: 44 L
- Potência: 152 W
- Tipo: Automática
- Características Adicionais: Corta Papeis Com Clips/Grampos e Cartão De Crédito
- Nível Ruído: 55 DB

Item 2 - Fragmentadora CATMAT 602491 (03 unidades)

- Capacidade Fragmentação: 25 FL
- Tensão Motor: 220 V
- Velocidade Operação: 3,5 M/MIN
- Abertura: 310 MM
- Capacidade Lixeira: 100 L
- Potência: Mínima De 900 W
- Tipo: Automática
- Características Adicionais: Fragmenta Clips, Grampos, Cds e Cartões Pvc, Rodin
- Nível Ruído: Até 60 DB

6.2. **Garantia**: Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

6.3. **Prazo de entrega:** Os equipamentos deverão ser entregues no **prazo de 20 dias (úteis)** a contar do recebimento da nota de empenho, nos endereços abaixo especificados:

PFN/PA: Travessa Dom Romualdo de Seixas, nº 651, bairro Umarizal, CEP 66050-110 - Belém/PA;

PS**FN/MARABÁ:** Folha 27, Quadra Especial, VP-8 Shopping Verdes Mares - Piso Térreo Nova Marabá - Marabá/PA - CEP: 68509-100; e

PSFN/SANTARÉM: Travessa Silvino Pinto, nº 654, Bairro Santa Clara, Santarém - PA, CEP 68005-330 - Santarém/PA.

6.3.1. A nota fiscal deve ser apresentada no momento da entrega dos equipamentos, ao fiscal de contrato da unidade demandante, o qual deverá emitir o termo de recebimento provisório e encaminhá-la de imediato aos gestores de contrato.

6.3.2. O fiscal de contrato deverá realizar a vistoria do equipamento, a fim de verificar se o mesmo atende aos requisitos contratuais e às especificações previstas nos termos contratuais. Caso haja alguma divergência, o fiscal deve recusar o recebimento do equipamentos e comunicar de imediato aos gestores de contrato que realizarão as tratativas junto à contratada. Neste caso, a contratada deverá substituir, em até 10 (dez) dias úteis, o material por outro que atenda aos requisitos contratuais.

6.3.3. Os materiais constantes do presente estudo enquadram-se na categoria de bens comuns, nos termos do inciso XIII, do Art. 6º, da Lei nº 14.133 /2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo foi definido no item 2 do DFD, doc. 65748455, pela demandante, considerando a necessidade operacional de cada unidade:

UNIDADE	Quantidade
PFN/PA	2
PSFN/Marabá	1
PSFN/Santarém	1
Total.....	4

7.2. Memória de cálculo: A distribuição considera a estrutura organizacional da PFN/PA, cuja necessidade contempla o Setor de Apoio Administrativo, Chefia de Serviços, além do atendimento das unidades de PSFN/Marabá e PSFN/Santarém.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 7.541,99

8.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base nos valores unitários obtidos nas pesquisas de preços (docs. 65786235, 65786389 e 65786430) e Nota Técnica SEI nº 54905/206/MGI (65910708), e nas quantidades estimadas, constantes no item 7 deste estudo.

ITENS	**VALOR UNITÁRIO**	**QUANT. = 04 UNIDAES**	**ÓRGÃO**	**VALOR POR ÓRGÃO**
1.Fragmentadora de papel, (Cap.150 fls) CATMAT 607689	R$ 2.612,03	01	PFN/PA	**R$ 4.255,35**
2. Fragmentadora de papel, (Cap.25 fls) CATMAT 602491	R$ 1.643,32	01	PFN/PA	
		01	PSFN/Marabá	**R$ 1.643,32**
		01	PSFN/Santarém	**R$ 1.643,32**
			VALOR TOTAL.....	**R$ 7.541,99**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A contratação não será parcelada: os equipamentos possuem características padronizadas e pertencem a um mesmo objeto contratual, sendo recomendável a aquisição conjunta, de forma a garantir uniformidade tecnológica, racionalização administrativa, simplificação da gestão contratual e possibilita a participação de um maior número de empresas especializadas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes imprescindíveis para a execução da presente contratação.

10.2 Eventuais providências de instalação restringem-se à configuração dos equipamentos e instalação pelas equipes locais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. A contratação encontra-se alinhada às necessidades institucionais da PFN/PA, PSFN/MBA e PSFN/STM, contribuindo diretamente para a modernização administrativa, com a substituição de equipamentos, a adequada gestão documental, segurança da informação e descarte seguro de documentos físicos, encontrando-se respaldada pela autorização da CGA/DIOFI em continuidade aos atendimentos vinculados ao orçamento participativo 2025 (ciclo 2026).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. De modo geral, espera-se com a contratação:

- aumento da segurança das informações institucionais;
- adequação às boas práticas de proteção de dados;
- melhoria dos procedimentos de descarte documental;
- aumento da eficiência administrativa;
- redução de riscos relacionados ao acesso indevido a informações;
- modernização dos equipamentos utilizados pelas unidades;
- continuidade das atividades administrativas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há necessidade de adequações estruturais ou de treinamentos especializados dos usuários. Serão necessárias apenas providências de natureza operacional, relacionadas a:

- recebimento dos equipamentos;
- conferência das especificações contratadas;
- tombamento patrimonial;
- instalação nos respectivos setores;
- realização de testes de funcionamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os principais impactos ambientais relacionados à contratação são aqueles inerentes ao descarte futuro dos equipamentos eletroeletrônicos e dos materiais utilizados em sua fabricação. E como medidas mitigadoras deverão ser observadas:

- destinação ambientalmente adequada dos equipamentos substituídos;
- observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- utilização dos procedimentos oficiais de desfazimento de bens patrimoniais;
- reciclagem adequada das embalagens recebidas;
- incentivo à logística reversa quando aplicável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é técnica e economicamente viável. A aquisição de 04 (quatro) fragmentadoras de papel atenderá adequadamente às necessidades da PFN/PA, PSFN/MBA e PSFN/STM, proporcionando melhores condições para o descarte seguro de documentos, proteção das informações institucionais e fortalecimento da gestão documental. A pesquisa de preços realizada demonstrou compatibilidade do valor estimado com os preços praticados pela Administração Pública, razão pela qual recomenda-se o prosseguimento da contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSALVA CALDAS DE FREITAS

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

Assinou eletronicamente em 19/11/2026 às 13:07:31.

ODILIA MILCA PEREIRA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Assinou eletronicamente em 19/11/2026 às 13:50:23.

Despacho: À chefa da DIALJSRA,'PA, para aprovação

ANA MARIA LOBO RODRIGUES

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 19/11/2026 às 14:24:17.